

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A DEFENDER
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Gerente-Geral-Substituto de Gestão Administrativa e Financeira Substituto, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União Seção 2 em 22/06/2015, e, de outro lado a sociedade empresária **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, doravante denominada por **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.370.244/0001-30, com Sede à QOF QN 07 CONJUNTO 1 LOTE 05, RIACHO FUNDO I, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.805-772, neste ato representada por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, portador da CNH 06380145990 expedida pelo DETRAN — DF em 18.12.2017, e do CPF n.º 044.513.631-60, residente e domiciliado na QN 07 Conjunto 18 Lote 22, Riacho Fundo, Brasília - DF, CEP: 71.805-718, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.920845/2018-00, referente a Dispensa nº 04/2018 e, Processo de Prorrogação 25351.927393/2019-60, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses, de 03/02/2020 a 03/02/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 2.219.012,04 (dois milhões, duzentos e dezenove mil doze reais e quatro centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 184.917,67 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2020, prevista no valor de R\$ 2.409.503,21 (dois milhões, quatrocentos e nove mil quinhentos e três reais e vinte e um centavos) correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: **10.122.2115.2000.0001** – Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Plano Interno: 20GGCIP0002

Nota de Empenho: 2020NE800022

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 24/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Fica assegurado o direito ao reajuste previsto no contrato original, que se dará por simples apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Batista, Usuário Externo**, em 28/01/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 28/01/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0884771** e o código CRC **DF38BB1B**.